LEI MUNICIPAL Nº 308/97, DE 25 DE AGOSTO DE 1.997

CRIA CARGOS EM COMISSÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado Cargos em Comissão, abaixo relacionados, para atender o Programa de Médico da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

01 Cargo de Médico de Saúde da Família Nível XV
01 Cargo de Enfermeiro de Saúde da Família Nível VIII
02 Cargos de Aux. de Enfermagem de Saúde da Família N.IV
07 Agentes Comunitário de Saúde da Família Nível III
01 Digitador p/ Prog. de Saúde da Família Nível III

Art. 2º - Fica criado no Anexo I (Cargo em Comissão) da Lei Municipal nº 225/95, de 20-11-95, os seguintes Níveis e seus respectivos vencimentos:

Nível III - Vencimentos R$ 180,00
Nível IV - Vencimentos R$ 250,00
Nível XV - Vencimentos R$3.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 25 de agosto de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal